



Disponível em nosso site: https://sintius.org.br

Diferença entre inflação de pobres e ricos é a maior desde 2020

A diferença entre a inflação dos 10% mais ricos e dos 10% mais pobres aumentou em julho nas faixas de renda utilizadas para o cálculo do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FGV.

Após as medidas que reduziram os preços de combustíveis e outros valores controlados pelo poder público, essa diferença chegou a 0,69 ponto percentual, maior valor desde dezembro de 2020 (0,81 ponto).

Enquanto as famílias na faixa de 1 a 1,5 salários mínimos tiveram deflação de 0,36% no mês passado, aquelas com renda entre 11,5 a 33 mínimos sentiram uma queda de preços de 1,05% —praticamente o triplo.

A tendência é que esse movimento se acentue nos próximos meses, dada a projeção da instituição de que os alimentos terminem o ano com uma inflação acima de 10%. Já os preços controlados pelo poder público devem fechar 2022 com deflação.

"O indivíduo mais pobre tem uma sensação menor desses efeitos das reduções do ICMS e não tem proteção contra o processo inflacionário. Para eles, a sensação de inflação está na alimentação."

Saiba mais em: Folha de São Paulo, quarta-feira 17 de agosto.

Inflação: o pior já passou

Após dois sofridos anos de inflação corrosiva, há ao menos o singelo consolo de que finalmente o pior ficou para trás. Explico. O IPCA alcançou o pico em abril (12% acumulados em doze meses). Com a significativa queda de preços no mês passado (0,68% de deflação em julho), o ritmo de inflação anual se reduziu a 10% e deve seguir caindo lenta, gradual e erraticamente em direção ao intervalo de metas de inflação. O mês de agosto deve apresentar mais uma queda de preços, que deve acentuar a tendência de convergência às metas ao longo de 2023.

A inflação brasileira em 2022 possivelmente será inferior à dos Estados Unidos e Europa, algo que não me lembro de jamais ter ocorrido. A variação do índice de preços ao consumidor pode fechar abaixo de 7% contra estimativas de 8% nos Estados Unidos, 7,5% na zona do euro e 13% no Reino Unido.

O BC foi imprudente na redução da Selic em 2019 e depois ao reduzi-la a 2% em 2020. Consequentemente, fomos o primeiro país a sofrer alta explosiva de inflação. Por outro lado, ainda que tardiamente, o BC fez o ajuste necessário (a Selic hoje é de 13,75%).

É bem possível que sejamos um dos primeiros países a quebrar o pescoço do dragão. O brasileiro agradece.

Saiba mais em: Folha de São Paulo, Colunista: Helio Beltrão, quarta-feira 17 de agosto.

Auxílio Brasil chega ao povo desgastado pela inflação e pobreza avança

O presidente Jair Bolsonaro (PL) promoveu o aumento temporário do Auxílio Brasil para R\$600 em uma tentativa de crescer nas pesquisas de intenção de voto. No entanto, o valor chega defasado ao bolso dos brasileiros e brasileiras e não tem sido um alento para as famílias, que vivem com o avanço da pobreza, inflação alta e insegurança alimentar.

Nesta semana o IBGE apontou que a inflação teve alta de 26,5% de 2019 até junho de 2022, puxada pelos alimentos. Somente no mês de julho, o leite, item fundamental para a mesa de grande parte da população, acumulou um aumento de 25,46%, segundo dados do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Reportagem da Folha de São Paulo traçou este quadro e averiguou que em bolsões de pobreza, principalmente no Nordeste e Centro-Oeste, o efeito do auxílio é incerto como tática eleitoral do bolsonarismo.

O reajuste em 200 reais por apenas três meses promovido por Bolsonaro não ajuda a pagar todas as contas, segundo as famílias. O Auxílio tem servido como complemento de renda, mas com a escalada de preços, em especial dos alimentos, a população não consegue manter a condição de vida.

Saiba mais em: CNTI, quarta-feira 17 de agosto.

Promulgada lei que flexibiliza regras trabalhistas no caso de estado de calamidade

Foi publicada nesta terça-feira (16) no Diário Oficial da União a lei que institui regras trabalhistas alternativas em períodos de calamidade pública. A Lei 14.437 é derivada da MP 1.109/2022, que foi ratificada pela Câmara e pelo Senado sem mudancas e encaminhada à promulgação.

As regras valem para estado de calamidade decretado em âmbito nacional ou estadual e municipal com reconhecimento pelo governo federal. A lei estabelece possibilidade de teletrabalho, antecipação de férias individuais e concessão de férias coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados, banco de horas e suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do FGTS.

A Lei 14.437 retoma, com algumas mudanças, regras do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, que foi adotado durante a crise causada pela pandemia de covid-19. O programa passa a ser permanente e poderá ser instituído sempre que houver estado de calamidade pública.

Com o programa, contratos de trabalho poderão ser suspensos temporariamente, com a concessão do Benefício Emergencial (BEM), a ser pago mensalmente como compensação aos trabalhadores atingidos. Além da suspensão temporária dos contratos, será possível a redução proporcional da jornada de trabalho e do salário.

O texto também dá poderes ao Ministério do Trabalho para suspender a exigibilidade do pagamento de FGTS por até quatro meses nos estabelecimentos situados em municípios com estado de calamidade pública reconhecido pelo governo federal. A suspensão é facultativa para o empregador.

Preservar empregos e renda, garantir a continuidade das atividades e reduzir o impacto social decorrente do estado de calamidade pública foram os objetivos apresentados pelo Executivo quando da edição da MP.

A medida foi editada em março e aprovada por deputados e senadores em 2 e 3 de agosto, respectivamente; o texto perderia a validade em 7 de agosto. A escassez de tempo para a aprovação foi um dos motivos alegados pelo relator da matéria no Senado, Carlos Portinho (PL-RJ), para rejeitar todas as 172 emendas apresentadas pelos parlamentares. Porém, a pressa na análise do texto foi alvo de críticas de senadores, que cobraram uma discussão mais aprofundada do texto na forma de projeto de lei.

Saiba mais em: CNTI, quarta-feira 17 de agosto.

Governo muda regras do auxílio-inclusão; veja quem tem direito

Uma portaria do Ministério do Trabalho, publicada na última quinta (11), passou a permitir que pessoas com deficiência que comecem a exercer atividade remunerada como militares, autônomos e pequenos produtores rurais tenham direito ao auxílio-inclusão.

Para Joseane Zanardi, coordenadora estadual do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário) em São Paulo, o benefício é um incentivo para que pessoas de baixa renda com deficiência voltem para o mercado de trabalho.

O auxílio é concedido a pessoas com deficiência moderada ou grave que sejam beneficiárias do BPC (Benefício de Prestação Continuada, também conhecido como Loas) ou tenham recebido esse beneficio assistencial nos últimos cinco anos e consigam um trabalho com remuneração de até dois salários mínimos, o que corresponde a R\$ 2.424 neste ano.

O Auxílio Inclusão à Pessoa com Deficiência é pago após o corte do BPC, benefício assistencial de um salário mínimo (R\$ 1.212), concedido a idosos a partir de 65 anos e pessoas com deficiência inaptas a trabalhar. O valor do auxílio é de metade do BPC, o equivalente a R\$ 606.

Com a nova portaria, pessoas de baixa renda com deficiência que comecem a exercer atividade militar e foram beneficiárias do BPC nos últimos cinco anos podem ter o auxílio. O grupo inclui bombeiros, policiais militares e das Forças Armadas.

Também foram incluídas pessoas com deficiência que comecem a exercer trabalho autônomo e recolham contribuição para o INSS como contribuintes individuais.

Outro grupo que passa a ser apto são os segurados especiais do INSS, pequenos produtores rurais que não são obrigados a recolher contribuição.

Saiba mais em: Folha de São Paulo, quarta-feira 17 de agosto.